

Organização
Neiva Furlin
Mareli Eliane Graupe



**VIOLÊNCIAS
DE GÊNERO
NAS UNIVERSIDADES:
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO**

**EDITORA
UNOESC**

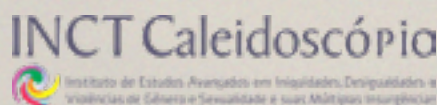
Organização
Neiva Furlin
Mareli Eliane Graupe

VIOLÊNCIAS DE GÊNERO NAS UNIVERSIDADES: PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO

APOIO



REALIZAÇÃO



EDITORA
UNOESC

Violências de gênero nas universidades: prevenção e enfrentamento

Caderno informativo para a comunidade acadêmica

ORGANIZADORAS

Neiva Furlin
Mareli Eliane Graupe

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Neiva Furlin

1ª REVISÃO DO TEXTO

Débora Diersmann Silva Pereira

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Laia Orisa e Adriana Espindola

ARTE

Adriana Espindola

EDIÇÃO

Editora Unoesc

REVISÃO FINAL

Carlos Libman, Eshter Arnold, Paula Stechenski Zaccaron

CONFERÊNCIA FINAL

Simone Dal Moro e Tiago de Matia

Projeto realizado com recursos do Governo do Federal - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do Edital Chamada Universal processo n. 405277/2021-0 e da Chamada n. 58/2022 do Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT), processo n. 406771/2022-7.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

V795 Violências de gênero nas universidades: prevenção e
enfrentamento / organização Neiva Furlin, Mareli Eliane
Graupe. – Joaçaba: Editora Unoesc, 2024.
60 p. : il. ; 30 cm

ISBN: 978-85-98084-87-9
ISBN e-book: 978-85-98084-85-5
Bibliografia: p. 56-57

1. Violência de gênero. 2. Universidades e
faculdades. 3. Violência. I. Furlin, Neiva, (org.). II.
Graupe, Mareli Eliane, (org.)

CDD 378

AGRADECIMENTO


Agradecemos ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pelo auxílio financeiro que viabilizou o projeto de pesquisa intitulado *Mecanismos institucionais para a defesa dos direitos das mulheres em Universidades brasileiras: contribuições para a superação de desigualdades e violências*, cujo caderno informativo, destinado à comunidade acadêmica, é um dos produtos da referida pesquisa.

Neiva Furlin
Mareli Eliane Graupe
Ana Cristina Coll Delgado
Monica Tessaro
Eloísa Bido
Elizandra Iop
Tayná Balmira Gaglietti
Sayonara Recalcatti
Kelly Jaqueline Lorenci Guerreiro
Nataly Milagros Rubio Peñafiel

EQUIPE DE PESQUISA

SUMÁRIO

01	Apresentação	06
02	O que é gênero?	09
03	O que é violência de gênero?	11
04	Diferentes tipos de violências de gênero contra as mulheres	13
05	Violências de gênero no ambiente universitário	16
06	Efeitos das violências de gênero em espaços universitários	24
07	Como proceder em situações de violências	27
08	Como denunciar pela Plataforma Fala.BR	30
09	Estratégias de prevenção e enfrentamento das violências de gênero em universidades	34
10	Algumas políticas e/ou mecanismos universitários que podem inspirar	38
11	Marcos legais internacionais e legislação brasileira	46
12	Fique por dentro - materiais sobre o tema	50
13	Referências	55



CAPÍTULO

1

APRESENTAÇÃO

Alcançar a **igualdade de gênero** é o quinto objetivo da **Agenda 2030** da Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é signatário. Essa é uma meta importante porque presenciamos relações de desigualdades entre homens e mulheres no âmbito das relações familiares, no trabalho, nas universidades e na política. Essas desigualdades também se refletem nos altos índices de feminicídio e agressões violentas contra mulheres e pessoas da comunidade LGBTQIA+¹, em razão de sua sexualidade ou identidade de gênero.

A violência de gênero ocorre em todos os espaços da vida social, inclusive nos ambientes universitários, e afeta não somente a dignidade e o bem-estar das vítimas, mas de toda a sociedade. Fazer o enfrentamento à violência de gênero é responsabilidade de todas as instituições sociais, especialmente das Instituições de Ensino Superior (IES), uma vez que o ambiente universitário não tem se apresentado como um lugar seguro para mulheres e pessoas LGBTQIA+. Nessas instituições se refletem as estruturas da cultura machista e patriarcal, presente na sociedade.

Assim, o caderno informativo *Violências de gênero nas universidades: prevenção e enfrentamento* objetiva contribuir com a desnaturalização das violências e com a formulação de políticas institucionais de prevenção e de enfrentamento às violências de gênero no ambiente universitário. É um instrumento

útil para estudantes universitários(as), professores(as) e agentes administrativos, em vista da construção de uma universidade como espaço de liberdade e garantia dos direitos humanos.

O caderno apresenta a definição de conceitos relacionados às violências de gênero, informações e orientações úteis para estudantes que passam por situações de violência no ambiente universitário. Contém, ainda, sugestões de medidas a serem adotadas pelas instituições acadêmicas e iniciativas concretas que foram mapeadas em universidades e que podem inspirar políticas em IES que ainda não estão mobilizadas diante das violências que ocorrem no espaço universitário.

¹ Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgênero, Travestis, Queer, Intersexuais, Assexuais. O sinal de mais (+) indica que outras expressões de gênero e sexualidade podem se integrar na comunidade.

Este material é resultado do projeto de pesquisa *Mecanismos institucionais para a defesa dos direitos das mulheres em universidades brasileiras: contribuições para a superação de desigualdades e violências*, financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A pesquisa objetivou realizar o mapeamento dos mecanismos institucionais criados em universidades brasileiras para a defesa dos direitos humanos das mulheres. O projeto esteve vinculado ao grupo de pesquisa Educação, Políticas Públicas e Cidadania (GEPPeC), da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc). Contou com a participação de uma pesquisadora do grupo de pesquisa Gênero, Educação e Cidadania na América Latina (Gecal), da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac) e com a parceria e o apoio do Observatório do INCT Caleidoscópio: Instituto de Estudos Avançados em Iniquidades, Desigualdades e Violências de Gênero e Sexualidade e suas Múltiplas Insurgências.

Erradicar as violências de gênero e construir uma cultura com base no respeito aos direitos humanos, no ambiente universitário, é responsabilidade de toda a comunidade acadêmica: professores(as), estudantes, técnicos(as) administrativos(as) e gestores(as). É com essa intenção que disponibilizamos o caderno informativo, *Violências de gênero nas universidades: prevenção e enfrentamento*, às Instituições de Ensino Superior brasileiras.

“Há tanto silêncio sobre a violência. O silêncio sobre a violência, é violência.”

(Sara Ahmed)





CAPÍTULO

2 O QUE É GÊNERO?



Gênero é um conceito que se consolidou na teoria feminista, desde os anos de 1970, como forma de explicar as desigualdades entre homens e mulheres, indicando que elas não têm origem biológica, dada pela diferença de sexo, mas são culturais, sociais e históricas.

As ciências sociais definem o gênero como um conjunto de atributos acerca da masculinidade e feminilidade, de modo que os significados sobre o que é feminino e o que é masculino dizem respeito a uma construção histórica, social e cultural e não decorrem de aspectos naturais. Em outras palavras, as características sociais que se estabelecem para homens e mulheres em determinada sociedade, como comportamentos, funções sociais e responsabilidades, nunca são definidas pelo sexo – como determinação biológica –, mas resultam da construção cultural pautada nas relações desiguais de poder entre os gêneros. E essa construção é distinta em cada sociedade e em cada momento histórico.

A historiadora americana Joan Scott (2019) mostrou que existe uma articulação entre gênero e as relações de poder, as quais produzem hierarquias e desigualdades sociais. Assim, o gênero aparece como **uma relação social** constituinte e, também, como uma relação de poder, em que se ordenam e se compreendem os fatos socioculturais da existência humana (Furlin, 2014).

Nessa perspectiva, é possível compreender a violência como resultado das relações de gênero e de poder que estruturam as instituições sociais e que é praticada quando o(a) agressor(a) enxerga a pessoa em situação de violência como alguém vulnerável, subserviente e menos importante.





CAPÍTULO

3

O QUE É
VIOLÊNCIA DE
GÊNERO?



A violência de gênero é definida como **qualquer tipo de agressão física, psicológica, sexual ou simbólica** que tenha por base a organização social dos sexos praticada contra indivíduos, especificamente, em virtude do seu sexo, identidade de gênero ou orientação sexual (Sardenberg; Tavares, 2016). Atinge mulheres e homens, sobretudo pessoas que integram a comunidade LGBTQIA+, que, em geral, são vítimas de várias formas de agressão física ou psicológica.

Ao longo da história, a violência contra as mulheres se constituiu um fenômeno de maior destaque, isso porque aparece como fator estruturante das sociedades contemporâneas (Sardenberg; Tavares, 2016). Assim, as diferentes formas de ações violentas acabam tendo maior incidência sobre os corpos femininos, não somente no ambiente doméstico, mas no ambiente público das diferentes instituições sociais.

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, realizada em 1994, em Belém, no Pará, definiu a violência contra a mulher como “violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais e uma ofensa à dignidade humana, que manifesta as relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens”. Uma agressão é classificada como violência de gênero quando ocorre em razão do sexo, da identidade de gênero ou orientação sexual.

A violência contra as mulheres, em geral, está relacionada às desigualdades de gênero instituídas na sociedade, de modo que é também uma violência de gênero. Atinge mulheres de todas as classes sociais, raças, etnias e religiões,

impactando negativamente na qualidade de vida das pessoas em situação de violência.

A violência de gênero é uma ação “que envolve o uso de força real ou simbólica por parte de outrem com a finalidade de submeter o corpo e a mente à vontade e à liberdade de alguém” (Bandeira, 2019).

Vale ressaltar que, neste caderno, adotamos o termo violência de gênero por ser um conceito mais abrangente, que inclui as violências contra as mulheres e pessoas LGBTQIA+, sobretudo as que performatizam o gênero feminino. Contudo, neste caderno informativo, daremos maior destaque às violências contra as mulheres que ocorrem nas universidades, porque são elas as que mais são impactadas pela violência de gênero.



The background of the page is a vibrant purple. It features a collage of ten stylized, cutout-style illustrations of women of various ethnicities, ages, and styles. The women are arranged in two rows. The top row includes a woman with long red hair and glasses, a Black woman with braids, a woman with dark hair in a bun, and a woman with dark curly hair. The bottom row includes a woman with long black hair, a woman with long black hair and red face paint, a woman with long blonde hair, a woman with long brown hair, a woman with long brown hair and freckles, and a woman with dark skin and an orange headwrap. In the center, there is a white rounded rectangle with a purple border containing the chapter title.

CAPÍTULO

4

DIFERENTES TIPOS DE
VIOLÊNCIAS DE
GÊNERO CONTRA AS
MULHERES

DIFERENTES TIPOS DE VIOLÊNCIAS DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES

A Lei Maria da Penha (2006) apresenta cinco tipos de violências de gênero contra as mulheres:

1 VIOLÊNCIA FÍSICA:

Qualquer forma de agressão que cause danos físicos ou lesão à vítima, como empurrões, socos, chutes, tapas, puxões de cabelo, estrangulamento, agressões com uso de armas ou objetos que resultem em hematomas, cortes ou fraturas.

2 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA OU EMOCIONAL:

Qualquer conduta que cause danos emocionais e diminuição da autoestima ou que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento humano. São condutas que visam degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões e ocorrem por meio de ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação da intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

3 VIOLÊNCIA SEXUAL:

Qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação.

4 VIOLÊNCIA PATRIMONIAL:

Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

VIOLÊNCIA MORAL:

5

Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, como desvalorizar ou controlar a vítima, insultos, xingamentos, ameaças verbais, comentários depreciativos, ridicularização, entre outras.

Hoje, escutamos falar de outras formas de violências de gênero contra as mulheres, como:

1 VIOLÊNCIA DIGITAL (OU *CYBERBULLYING*):

Ocorre por meio de canais virtuais, como redes sociais, aplicativos de mensagens e grupos *on-line*. Ou seja, faz uso das tecnologias para assediar, intimidar ou controlar a vítima. Exemplos: divulgação não consensual de imagens íntimas (*revenge porn*), ameaças *on-line* e difamação nas redes sociais.

2 VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL:

São práticas discriminatórias ou abusivas reproduzidas em instituições sociais, que geram processos de violência. Exemplos: discriminação de gênero em decisões institucionais, falta de políticas eficazes contra o assédio e procedimentos inadequados diante das denúncias, com proteção aos(às) agressores(as).

FIQUE SABENDO!

Em caso de violência sexual, a mulher tem direito, até 72 horas após o ocorrido, ao atendimento especializado para protegê-la de doenças sexualmente transmissíveis e de gravidez indesejada. E, em caso de gravidez resultante de violência sexual, a mulher tem direito ao aborto, conforme previsto em lei.



CAPÍTULO

5

VIOLÊNCIAS DE
GÊNERO NO
AMBIENTE
UNIVERSITÁRIO



VIOLÊNCIAS DE GÊNERO NO AMBIENTE UNIVERSITÁRIO

Nas universidades, a cultura da violência de gênero tende a se materializar sob a forma de agressão física e psicológica, estupro, assédio sexual, assédio moral, misoginia, sexismo, desrespeito e desqualificação intelectual, discriminação contra mulheres em espaços e cursos tradicionalmente masculinos, acesso desigual a recursos de pesquisa e bolsas de estudo, LGBTQIA+fobia, entre outras.

Podemos categorizar as violências de gênero mais recorrentes nos espaços universitários em dois grupos: violência sexual e outras violências de gênero.

VIOLÊNCIA SEXUAL

É uma violência de gênero e se configura como ato de natureza sexual ou dirigido à sexualidade da pessoa, à sua identidade ou expressão de gênero, de natureza física ou psicológica, que seja cometido, ameaçado ou tentado contra uma pessoa, sem que esta consinta. Enquadra-se aqui o estupro, a importunação sexual e o assédio sexual.

ESTUPRO

Ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter com ele conjunção carnal ou a lhe permitir a prática de qualquer outro ato libidinoso, para fins de satisfazer seu prazer. Pode variar de ameaça de contato sexual sem consentimento até relação sexual forçada e envolver situações em que a atividade sexual é obtida por alguém que abuse de uma posição de confiança, poder ou autoridade.

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL

São atos libidinosos de caráter sexual, como beijar e/ou abraçar à força, tocar ou apalpar as partes íntimas das vítimas, bem como o ato de masturbação ou ejaculação em espaços públicos. Esse crime não envolve violência física, como o estupro. Frequentemente, ocorre em transportes públicos, ruas, shows, eventos, espaços universitários, festas acadêmicas e não requer relações pautadas em hierarquias de poder.

ASSÉDIO SEXUAL

Definido por lei como o ato de constranger alguém para obter favorecimento ou vantagem sexual prevalecendo-se, o agente, da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função (Código Penal, Art. 216-A).

O assédio sexual pode se manifestar por meio de mensagens escritas, gestos, cantadas, piadas, insinuações, chantagem ou ameaças, envolvendo apelos sexuais indesejados. Ou seja, o assédio sexual é um comportamento com teor íntimo e sexual, ofensivo e impertinente, que se caracteriza pelo não consentimento da pessoa assediada. Não é necessário repetição de uma conduta para tipificar o assédio sexual, basta uma única investida com teor sexual contra a vítima, em que ocorre uma intimidação com incitações sexuais inoportunas.

São atos sutis ou explícitos que não necessitam de contato físico para se configurarem assédio sexual, bastando que seja ocorrência de perseguição indesejada.

Exemplos de condutas de assédio sexual

(Controladoria-Geral da União, 2023)

- * Conversas indesejáveis sobre sexo;
- * Narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
- * Contato físico não desejado;
- * Solicitação de favores sexuais em troca de notas, favorecimentos de bolsas de pesquisa, entre outras;
- * Convites impertinentes;
- * Pressão para participar de “encontros” e saídas;
- * Exibicionismo;
- * “Piadas” de conotação sexual direcionadas a uma pessoa;
- * Criação de um ambiente pornográfico;
- * Insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual;
- * Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de caráter sexual;
- * Promessas de tratamento diferenciado;
- * Chantagem para permanência ou promoção profissional dentro da instituição;
- * Ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, como a de perder bolsas de estudos ou outros benefícios institucionais;
- * Perturbação e ofensas;
- * Comentários e observações insinuantes e comprometedoras a respeito da aparência física ou da personalidade da pessoa assediada;
- * Contato físico não solicitado e além do formal, com intimidade não construída, como toques, beijos, carícias, tapas e abraços.

O assédio sexual pode ser de homens contra mulheres, mulheres contra homens, homens contra homens e mulheres contra mulheres². Contudo, as estatísticas indicam que “as mulheres são três vezes mais vítimas de assédio do que homens, em particular, as mulheres negras. Outro grupo particularmente vulnerável é a população LGBTQIA+” (Controladoria-Geral da União, 2023, p. 14).

O assédio sexual, basicamente, tende a ocorrer entre professores(as) e estudantes, chefes(as) e subordinados(as), enquanto o crime de importunação sexual ocorre em situações em que há a ausência de hierarquia de poder. Assim, é possível classificar a existência de duas formas de assédio sexual: vertical e horizontal.

TIPOS DE ASSÉDIO SEXUAL

ASSÉDIO SEXUAL HORIZONTAL

Quando não há distinção hierárquica entre a pessoa que assedia e aquela que é assediada. É caracterizado por incitações sexuais inoportunas que ocorrem entre pares que estão em uma mesma posição hierárquica, por exemplo, entre estudantes ou colegas de trabalho. São solicitações sexuais verbais ou físicas que trazem prejuízos para a vítima ou criam situação ofensiva, hostil, de intimidação ou abuso no ambiente institucional. O assédio sexual horizontal não é “crime de assédio” previsto no Código Penal brasileiro, mas pode ser entendido como crime de importunação sexual previsto no Art. 215-A (Controladoria-Geral da União, 2023).

ASSÉDIO SEXUAL VERTICAL

Quando há a exigência por parte de um superior hierárquico (professor(a), técnico administrativo) a um(a) subordinado(a) (estudante), que envolve um favorecimento de ordem sexual como condição para manter bolsa de pesquisa, ou obtenção de benefícios na relação institucional. Esse tipo de assédio tem vínculo com o abuso de poder (Controladoria-Geral da União, 2023).

² É importante recordar que paqueras ou flertes que são correspondidos ou elogios com ausência de conteúdo sexual não configuram assédio.

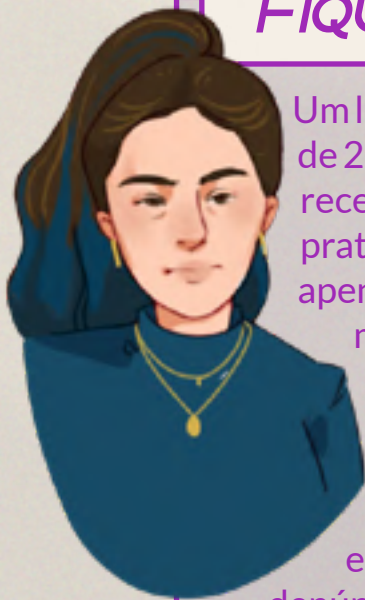
ATENÇÃO

O **estupro é crime** tipificado pelo Código Penal brasileiro, com pena de reclusão de 6 (seis) a 10 (dez) anos (art. 213).

A **importunação sexual é crime** tipificado pelo Código Penal brasileiro, com pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, quando o ato não se constitui crime mais grave (art. 215-A).

O **assédio sexual é crime** tipificado pelo Código Penal brasileiro, com pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos (art. 216-A).

FIQUE SABENDO!³



Um levantamento da CNN Brasil, publicado em 27 de julho de 2023, indica que, nos últimos 10 anos, as universidades receberam cerca de 279 denúncias de assédios sexuais praticados por professores contra estudantes. Dessas, apenas 20% terminaram em algum tipo de punição. Na maioria dos casos, os docentes não foram investigados e nem punidos.

Do total de denúncias, somente 17 terminaram em demissão (6%); 39 tiveram uma punição mais branda, como troca de professor, afastamento, advertência e remanejamento para outros setores e mais de 100 denúncias foram arquivadas.



Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/exclusivo-universidades-demitiram- apenas-6-dos-professores-acusados-de-assedio-sexual-nos-ultimos-10-anos/>

³ A CNN Brasil questionou 64 universidades, por meio da Plataforma Fala Brasil. Dados foram obtidos por meio da Lei de Acesso à Informação.

Outros tipos de violência de gênero:

COERÇÃO E HUMILHAÇÕES

É praticada quando há a ingestão forçada de bebida alcoólica ou outras drogas, ou quando a pessoa é obrigada a participar de atividades humilhantes e degradantes. Em geral, esse tipo de violência ainda ocorre em festas e trotes universitários.

DESQUALIFICAÇÃO INTELECTUAL

Ocorre por meio de processos discriminatórios que envolvem comentários ofensivos e pejorativos sobre a capacidade intelectual, em razão da condição de ser mulher, sobretudo em cursos acadêmicos, historicamente, considerados masculinos. Essa forma de violência é muito comum em salas de aula, reuniões de trabalho, quando se desvaloriza, de forma sutil, a ação intelectual das mulheres. Pode se expressar na forma de machismo discursivo, que exerce poder sobre a palavra das mulheres, manifestando-se de diferentes formas. As mais conhecidas na literatura feminista são: *maninterrupting*, *bropropriating* e *mansplainin*.

O termo *maninterrupting* está relacionado ao hábito corriqueiro e recorrente dos homens de interromperem a fala das mulheres. Já o *bropropriating* ocorre quando os homens se apropriam das ideias das mulheres como se fossem deles, sem dar crédito às respectivas autoras dessas ideias. O termo *mansplainin* é um modo de explicação tipicamente machista, em que os homens costumam explicar algo às mulheres de forma infantilizada, como se elas fossem incapazes de compreendê-los, em uma linguagem formal e erudita (Barros; Busanello, 2019).

AGRESSÃO MORAL OU PSICOLÓGICA

Atos de docentes e/ou colegas que afetam o estado psicológico e moral da pessoa, como humilhações, ofensas, xingamentos públicos diante da rejeição às investidas amorosas, repasse de imagens sem autorização, difamação nas redes sociais, ameaças *on-line*, piadas diante de padrões de beleza e/ou de sexualidade, entre outros.


LGBTQIA+FOBIA

Termo usado para se referir às violências de ordem física, psicológica ou simbólica praticadas contra pessoas da comunidade LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexuais, assexuais), ou que apresentam expressões de gênero e de sexualidade que escapam da ordem binária. Ou seja, são práticas que discriminam e rejeitam as pessoas que não se enquadram com o papel de gênero socialmente predeterminado, a partir do seu sexo biológico e/ou que não se identificam com as expectativas sociais ou padrões da heterocisnormatividade. As práticas de LGBTQIA+fobia levam à evasão do Ensino Superior e geram situações de violência.

Diferentes práticas que manifestam LGBTQIA+fobia:

- * Usar termos e/ou expressões pejorativas e ofensivas que caracterizam assédio moral, como: “bicha”; “viado”; “sapa”; entre outros.
- * Não respeitar a identidade de gênero da pessoa trans, usando termos femininos ou masculinos contrários ao que a pessoa se identifica.
- * Usar o nome civil em vez do nome social da pessoa, que é um direito adquirido pela Portaria do MEC n. 1.612, de 12 de novembro de 2011.
- * Negar acesso a vagas de alojamento estudantil para estudantes da comunidade LGBTQIA+.
- * Constranger a pessoa trans durante o uso de banheiros públicos ou negar o uso de banheiro conforme a identidade de gênero da pessoa, que é um direito que deve ser garantido para que essas pessoas permaneçam nas instituições de ensino.

ATENÇÃO



O Supremo Tribunal Federal (STF), em junho de 2019, decidiu que a discriminação por identidade de gênero e orientação sexual é equiparada ao crime de racismo, nos termos da Lei n. 7.716/1989.



OBSERVAÇÕES

* Embora nem sempre com base em gênero, o **assédio moral** é um tipo de violência recorrente, em geral, vinculado a outras violências. É caracterizado por atos abusivos e constrangedores que ocorrem de forma repetitiva e prolongada, humilhando ou afetando a dignidade da pessoa. Exemplo: vigilância excessiva; retirada de autonomia de uma pessoa; e atribuição de tarefas impossíveis de serem realizadas em tempo reduzido.

* Outras **violências** podem ocorrer nas universidades com base nos marcadores sociais da diferença, como: **raça; deficiência; corpo; geração; e nacionalidade**. Contudo, este caderno pedagógico prioriza as violências de gênero.





CAPÍTULO

6

EFEITOS DAS
VIOLÊNCIAS DE
GÊNERO EM ESPAÇOS
UNIVERSITÁRIOS

EFEITOS DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO EM ESPAÇOS UNIVERSITÁRIOS

As violências não somente afetam as relações profissionais, acadêmicas e familiares, mas também, trazem **consequências nocivas para a saúde física e emocional das pessoas em situação de violência**.

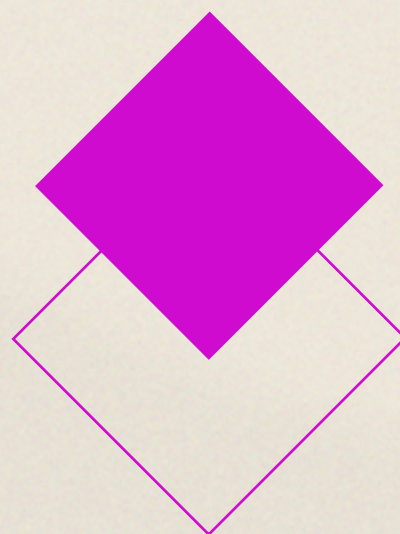
Alguns dos efeitos mais comuns que podem ser vivenciados pelas pessoas em situação de violência em espaços universitários, são:

- ◆ **Preocupação com a falta de segurança:** a sensação de insegurança pode prejudicar a concentração e o foco acadêmico, afetando o desempenho em sala de aula e em atividades acadêmicas;
- ◇ **Faltas ou atrasos nas aulas:** as pessoas, em situação de violência, podem enfrentar dificuldades em comparecer regularmente às aulas em consequência do estresse emocional, medo de novos assédios ou importunações, ou mesmo de ter que se encontrar com os(as) agressores(as), colegas ou professores(as);
- ◆ **Desinteresse nas atividades acadêmicas:** a violência pode desencadear uma perda de interesse nas atividades acadêmicas e extracurriculares, prejudicando o desenvolvimento acadêmico e profissional;
- ◇ **Abandono dos estudos:** em casos extremos, a violência sofrida pode levar ao abandono dos estudos, interrompendo o percurso acadêmico e as oportunidades futuras;
- ◆ **Desordens emocionais:** a violência sofrida pode gerar, nas vítimas, sentimento de culpa, vergonha, impotência, perda da autoestima e da confiança em si, dificuldades para expor seu sofrimento aos familiares e profissionais de saúde, tentativas de suicídio, crises de ansiedade e depressão;
- ◇ **Medo de represálias:** a violência sofrida pode gerar medo de ser suspensa(o) e de ter dificuldade para prosseguir na carreira acadêmica ou profissional.

Algumas dessas consequências se evidenciam no relato de uma estudante anônima, que denunciou estupro ocorrido em 2018, em moradia estudantil de uma universidade.

“Não posso circular tranquilamente pela universidade e pelo que eu saiba outras meninas foram vítimas de assédio pelo mesmo rapaz. A universidade não nos dá suporte algum, fico a imaginar quantas meninas já desistiram de suas vidas acadêmicas, por conta de abusadores e da defesa da universidade aos agressores”.

(Zulim; Gregório, 2022).



Tal realidade revela ausência de mecanismos ou órgãos institucionais para acolher e apurar as denúncias. Isso mostra a urgência das universidades em criar estratégias e políticas que, não somente previnam e acolham as violências, mas que responsabilizem os(as) agressores(as).

FIQUE SABENDO!

As denúncias de violências em universidades começaram a aparecer, de forma mais expressiva, a partir do ano de 2015, com a publicização dos casos emblemáticos ocorridos em universidades paulistas. Logo depois, foram publicados resultados da pesquisa realizada com 1.823 estudantes, de ambos os sexos, pelo Instituto Avon e o Data Popular, em 2015, sobre a violência contra as mulheres nas universidades. A pesquisa indicou que 67% das estudantes identificaram que viveram situações de violências na universidade.

A maior publicização das violências em universidades mobilizou o debate sobre a necessidade da construção de políticas e/ou mecanismos para o enfrentamento das violências no ambiente universitário.

The background of the page is a vibrant purple. It features a collage of ten stylized, cutout-style illustrations of women of various ethnicities, ages, and styles. The women are arranged in two rows. The top row includes a woman with red hair and glasses, a Black woman with braids, a woman with dark hair in a bun, and a woman with dark curly hair. The bottom row includes a woman with black hair and bangs, a woman with long black hair and red face paint, a woman with long blonde hair, a woman with long brown hair, a woman with long brown hair and freckles, and a woman with dark skin and an orange headwrap. In the center, there is a white rounded rectangle with a purple border containing the chapter title.

CAPÍTULO

7

COMO PROCEDER
EM SITUAÇÕES
DE VIOLÊNCIAS

COMO PROCEDER EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIAS

*Se presenciar algum tipo de assédio ou outra violência no espaço universitário, ajude a vítima e não silencie, pois o silêncio protege o(a) agressor(a).
Se você for a vítima de assédio ou de outras violências, denuncie.*

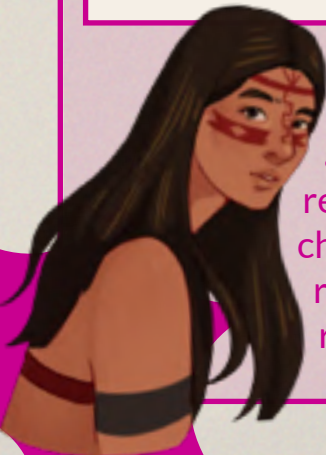
ALGUNS CAMINHOS POSSÍVEIS

- ★ Não silencie, não se isole. Busque apoio institucional, de familiares, amigos(as) e profissionais.
- ★ Indique possíveis testemunhas que tenham presenciado o fato, a fim de colaborar nas provas.
- ★ Reúna todas as provas possíveis: mensagens; ameaças; e imagens.
- ★ Verifique se na sua universidade há algum mecanismo institucional, como comitê, núcleo, comissão ou secretaria específica para formular a denúncia e ser acolhida(o).
- ★ Busque apoio jurídico e psicológico por meio dos serviços prestados na instituição.
- ★ Formalize a denúncia na ouvidoria da instituição.
- ★ Em situações mais graves, faça boletim de ocorrência na Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAN). Lembre-se de que toda a mulher vítima de assédio sexual tem o direito de ser atendida por uma agente mulher.
- ★ Quando não houver outra alternativa, faça a denúncia anônima na **Plataforma Fala.BR** (<https://falabr.cgu.gov.br/web/home>).
- ★ Ou ainda, pode acessar a Central de Atendimento à Mulher – **Ligue 180**.

ATENÇÃO

- ★ Relate todos os detalhes do ocorrido, como dia, hora, mês, nome do agressor(a), conteúdo da conversa e pessoas que testemunharam.
- ★ Colete todas as mensagens recebidas da pessoa agressora, os vídeos, áudios, e-mails, prints de ameaças feitas em redes sociais (Facebook, WhatsApp, Instagram) que possam servir para comprovar os fatos, em vista da instauração do processo de investigação de responsabilização.
- ★ Arquive uma cópia de toda a documentação que vai usar.
- ★ Procure a colaboração de colegas que testemunharam o fato.
- ★ Evite se encontrar e conversar com a pessoa agressora sem testemunhas por perto.

FIQUE SABENDO!



Todas as universidades possuem ouvidorias, que são órgãos que acolhem as denúncias e asseguram a proteção da vítima. Têm ainda, a responsabilidade de garantir que as denúncias cheguem às instâncias de apuração e de responsabilização. Para isso, é fundamental reunir todas as informações necessárias.

The background of the page is a solid purple color. It features a collage of ten stylized, cutout-style illustrations of women of various ethnicities, ages, and styles. The women are arranged in a circular pattern around a central white box. The styles range from traditional to modern, and the colors are vibrant. The central box is white with a purple border and contains the chapter title and number.

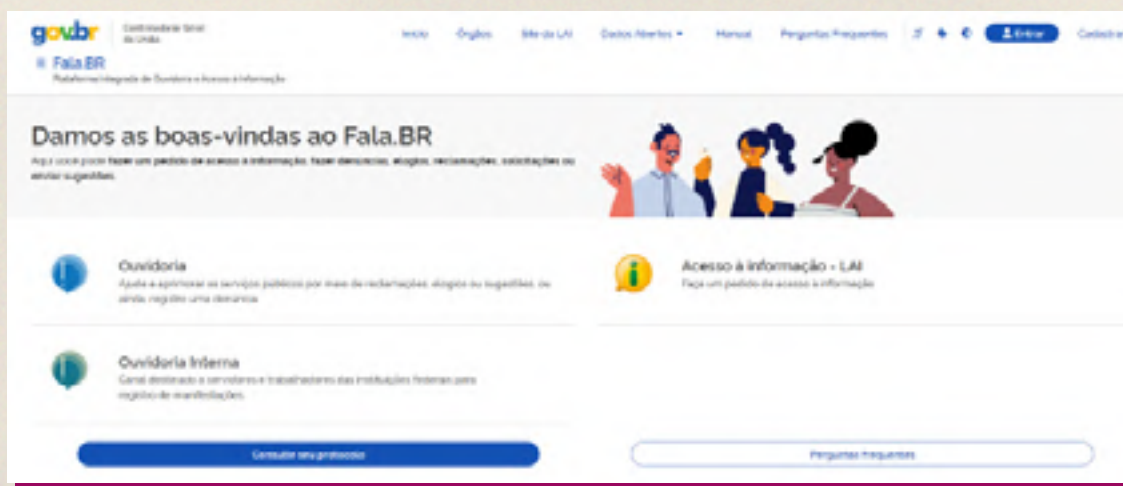
CAPÍTULO

8

COMO DENUNCIAR
PELA
PLATAFORMA
FALA.BR



Fala Brasil é uma plataforma do Governo Federal integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, que também oferece espaço para denúncias de violências e que pode ser acionada como alternativa quando a Instituição de Ensino Superior não dispõe de um canal de denúncia ou quando a pessoa em situação de violência não tem confiança no mecanismo da instituição, por motivos específicos.



Fonte: <https://falabr.cgu.gov.br/>

Passos para realizar uma denúncia anônima na Plataforma Fala.BR

- 1 Acessar o Fala.BR pelo link <https://falabr.cgu.gov.br> e selecionar a opção “Ouvidoria”.
- 2 Selecionar a opção “Denúncia”.
- 3 Selecionar, agora, a opção “Continuar sem se identificar”.
- 4 Em “Esfera” e “Órgão para o qual você quer enviar sua manifestação”, selecionar o Federal e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), respectivamente.

- 5 Selecionar uma das opções de assunto em “Sobre qual assunto você quer falar”.
- 6 Em “Fale Aqui”, registrar sua denúncia, buscando ser claro e incluir o máximo de informações que tiver.
- 7 Juntar documentos, imagens, planilhas que possam contribuir com a apuração dos fatos, em “Incluir Anexo”.
- 8 Incluir as informações que souber sobre o local e os(as) envolvidos(as) no fato, nos campos de “Local do Fato” e “Quais os envolvidos no fato?”.
- 9 Clicar em “Avançar”.
- 10 Revisar e concluir sua denúncia.
- 11 A denúncia foi concluída, protocolada e agora será analisada internamente.

Depois do registro da denúncia na Plataforma Fala.BR, a unidade de Ouvidoria tem um prazo de 30 dias, que pode ser prorrogado por mais 30, no intuito de apresentar uma resposta conclusiva. Nessa ocasião, será informado se a denúncia foi arquivada ou se foi encaminhada para a devida unidade de apuração.

#DENUNCIE! NUNCA SILENCIE!

- ❏ Use canais internos das Instituições de Ensino Superior, como ouvidorias ou outros meios;
- ❏ Se preferir, faça sua denúncia na Plataforma Fala.BR;
- ❏ Ou **Ligue 180** - Central de Atendimento à Mulher.

FIQUE SABENDO!

O Ligue 180 é um serviço de utilidade pública para fazer enfrentamento à violência contra as mulheres. A central recebe as denúncias de violações e encaminha para os órgãos competentes, monitorando o andamento dos processos. O serviço também tem como finalidade orientar as mulheres em situação de violência, direcionando-as para os serviços especializados da rede de atendimento. Além disso, o Ligue 180 oferece informações sobre os direitos das mulheres, a legislação vigente e a rede de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade.





CAPÍTULO

9

ESTRATÉGIAS DE
PREVENÇÃO E
ENFRENTAMENTO DAS
VIOLÊNCIAS DE GÊNERO
EM UNIVERSIDADES



ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS DE GÊNERO EM UNIVERSIDADES

A prevenção e o enfrentamento das violências de gênero em universidades são fundamentais para a promoção de um ambiente seguro, respeitoso, democrático e inclusivo para todas as pessoas que integram a comunidade acadêmica. Para isso, as universidades precisam adotar algumas medidas, como:

POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

Desenvolver políticas adequadas e abrangentes de prevenção e enfrentamento às violências de gênero, que forneçam procedimentos transparentes para denúncia e investigação. Garantir que as políticas tenham procedimentos de denúncia seguros e confidenciais.

CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO

Realizar campanhas educativas regulares para conscientizar a comunidade acadêmica sobre a importância da prevenção da violência de gênero. Produzir e fazer uso de material pedagógico, como vídeos, panfletos e cartilhas orientativas.

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Oferecer cursos de formação sobre violência de gênero para professores(as), técnicos(as) administrativos(as), gestores(as) e estudantes, incluindo informações a respeito de como identificar, prevenir e responder em situação de violência de gênero.

GRUPOS DE APOIO E REDES DE SOLIDARIEDADE

Criar serviços e grupos de apoio para pessoas em situação de violência de gênero, fomentando redes de solidariedade entre estudantes, professores(as) e funcionários(as).

criação de Comitês de Prevenção

Criar comitês, canais específicos de denúncias e grupos de trabalho dedicados à prevenção da violência de gênero, compostos por membros da comunidade acadêmica, a fim de avaliar as políticas existentes e propor melhorias; elaborar outros materiais educativos e orientativos.

Recursos de Atendimento

Garantir a disponibilidade de recursos de atendimento, como centros de aconselhamento e linhas diretas de apoio para pessoas em situação de violência de gênero. Estabelecer redes de colaboração com entidades externas que trabalham com proteção e prevenção das violências.

Protocolos de Resposta

Elaborar protocolos de resposta eficientes para lidar com denúncias de violência de gênero, de modo que seja assegurado, às vítimas, um tratamento de respeito e de confidencialidade durante todo o processo.

Avaliação e Monitoramento

Fomentar pesquisas regulares para avaliar a prevalência da violência de gênero na universidade e monitorar a efetividade das políticas e programas implementados, ajustando quando necessário.

Inclusão de Temas de Gênero nos Currículos

Incluir conteúdos relacionados a gênero, direitos humanos, diversidade e violência de gênero nos currículos acadêmicos e promover a educação como ferramenta para combater estereótipos de gênero e construir uma cultura pautada na equidade.

Promoção da Igualdade de Gênero

Adotar medidas para promover a igualdade de gênero em todas as áreas da universidade, incluindo em cargos de liderança e representação.

TRANSPARÊNCIA E PUNIÇÃO

Manter transparência sobre as ações da instituição em relação aos casos de violência de gênero, responsabilizando e punindo os(as) agressores(as) com medidas educativas ou de afastamento da instituição, quando necessário.

APOIO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Garantir a existência de mecanismos eficazes de apoio às vítimas, incluindo serviços de aconselhamento, assessoria jurídica, ouvidorias, espaços de acolhimento e outros recursos necessários.


PARCERIA COM GRUPOS DE PESQUISA DA INSTITUIÇÃO

Convidar pesquisadoras(es) que trabalham com temáticas de gênero, feminismos, LGBTQIA+ para integrar equipes de prevenção e enfrentamento às violências de gênero.

PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

Estabelecer parcerias com entidades externas que trabalham na perspectiva da prevenção e do enfrentamento às violências de gênero, compartilhando recursos e conhecimentos, a fim de fortalecer as iniciativas de prevenção.

ATENÇÃO



A violência de gênero é uma forma de violação dos direitos humanos, porque atinge as pessoas em seus direitos à vida, à saúde, ao poder sobre seus corpos, à integridade física e mental e ao direito de permanecer na Educação Superior. Por isso, é importante o engajamento das universidades para promover uma cultura igualitária com ações educativas e políticas de prevenção e enfrentamento das violências no espaço universitário, em vista da garantia dos direitos humanos e concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.



CAPÍTULO

10

ALGUMAS POLÍTICAS
E/OU MECANISMOS
UNIVERSITÁRIOS QUE
PODEM INSPIRAR



ALGUMAS POLÍTICAS E/OU MECANISMOS UNIVERSITÁRIOS QUE PODEM INSPIRAR

A pesquisa financiada pelo CNPq e coordenada pela professora Doutora Neiva Furlin, a respeito do mapeamento de mecanismos de gênero existentes em universidades brasileiras, até o ano de 2022, indicou que poucas universidades possuem mecanismos de gênero. Ou seja, das 69 universidades federais brasileiras, 23 possuem alguma política institucional com ações para a prevenção, o acolhimento e o enfrentamento das violências de gênero que ocorrem no ambiente universitário⁴. É evidente que os dados podem não representar de forma fidedigna a realidade, uma vez que as Instituições de Ensino Superior (IES) nem sempre apresentam seus sites atualizados. Os dados mapeados mostram que 33% das universidades federais possuem mecanismos destinados à prevenção e ao enfrentamento das violências de gênero⁵.

No âmbito das universidades estaduais, foram priorizadas as instituições localizadas nas Regiões Sul e Sudeste. Assim, das 23 universidades estaduais mapeadas, verificou-se que somente nove possuem algum mecanismo de gênero que realizava ações para promover a igualdade de gênero, prevenir e enfrentar as violências de gênero no espaço universitário, o que configura 39% das instituições dessas regiões.


No caso das universidades comunitárias, foram investigadas as localizadas na Região Sul. Das 32 universidades mapeadas, 4 (quatro) possuíam algum mecanismo para promover a igualdade de gênero e em nenhuma foram encontradas iniciativas para prevenir e enfrentar as violências de gênero no ambiente universitário.

Os resultados da pesquisa obtidos nas universidades federais e estaduais se aproximam do estudo de Bianca Spode Beltrame (2018) referente ao assédio nas universidades. O estudo revelou que 52,3% das Instituições Federais de Ensino Superior não possuíam qualquer política de prevenção das ocorrências, dessas, 70% não tinham quaisquer medidas de enfrentamento ao assédio sexual ou moral.

⁴ Se somarmos os demais mecanismos encontrados, ou seja, os que possuem foco na promoção da igualdade de gênero, tem-se um total de 51. Isso considerando que algumas universidades possuem mais de um, justamente para atender especificidades - mulheres e pessoas e LGBTQIA+. No conjunto desses mecanismos sobressaem os que promovem políticas e ações afirmativas para igualdade, inclusão e equidade de gênero.

⁵ Foram desconsiderados coletivos feministas organizados por agremiações estudantis.

No intuito de inspirar políticas nas IES, evidenciamos algumas das iniciativas mapeadas pela pesquisa coordenada por pela Professora Doutora Neiva Furlin⁶:

 Quadro1 – Alguns mecanismos institucionais de gênero para o enfrentamento de violências identificados em universidades brasileiras até 2022

IES	ANO	MECANISMO	AÇÕES
USP	2016	Escritório USP MULHERES	<p>Realiza programas de enfrentamento à violência de gênero e desenvolve diferentes projetos em vista da igualdade de gênero;</p> <p>Conta com diferentes comissões, como: de defesa aos direitos humanos; para apurar a violência contra mulheres e comunidade LGBTQIA+; de inclusão e acolhimento às mulheres e minorias; ouvidorias específicas.</p>
Unesp	2022	Coordenadoria de Ações Afirmativas, Diversidades e Equidade (CAADI)	<p>Responsável por criar políticas de equidade de gênero e de combate à violência e todas as formas de discriminação, usando como base os direitos humanos;</p> <p>Conta com comissões específicas: de Enfrentamento à Violência; de Diversidade de Gênero e Sexual; de Acolhimento às Pessoas Vítimas de Violência e outros serviços.</p>
Unicamp	2020	Comissão de Gênero e Sexualidade	<p>Coordena ações educativas e de conscientização, produz normas e procedimentos para acolher denúncias e orientar as pessoas que se veem envolvidas em episódios de discriminação baseada em gênero e/ou sexualidade e de violência sexual;</p> <p>Acolhe e encaminha as vítimas de violência sexual de gênero por meio do Serviço de Atenção à Violência Sexual (SAVS).</p>

⁶ Dados do projeto de pesquisa, em andamento, intitulado *Mecanismos institucionais para a defesa dos direitos das mulheres em universidades brasileiras: contribuições para a superação de desigualdades e violências*, financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), processo n. 405277/2021-0.

UFSC	2016	Coordenadoria de Diversidade Sexual e Enfrentamento de Violência de Gênero	<p>Implementa políticas de enfrentamento à LGBTQIA+fobia e violências contra mulher;</p> <p>Coordena programas, projetos e atividades, visando ao respeito à dignidade da população LGBTQIA+;</p> <p>Promove campanhas e palestras institucionais de combate à LGBTQIA+fobia e a violências contra mulheres;</p> <p>Recebe e encaminha denúncias de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero aos setores responsáveis.</p>
UEPG	2021	Canal de Escuta Gênero e Diversidade	<p>Visa combater a prática de ações preconceituosas e discriminatórias que atentem contra a dignidade humana;</p> <p>Presta atendimento e recebe denúncias de assédios e discriminações da comunidade acadêmica.</p>
UNB	2013	<p>Diretoria de Diversidade</p> <p>Coordenação dos Direitos da Mulher (2017)</p> <p>Coordenação LGBT – Codsex (2021)</p>	<p>A Diretoria de Diversidade faz acolhimento às vítimas de violências e violações de direitos de minorias. Posteriormente, criou coordenações específicas;</p> <p>Coordenação dos Direitos da Mulher, com a função de promover ações de reconhecimento da diversidade de gênero, enfrentamento do sexismo e das violências de gênero na comunidade universitária;</p> <p>Coordenação LGBT, com a finalidade de promover os direitos das pessoas LGBT, acompanhar as ocorrências de homofobia, transfobia, lesbofobia e bifobia.</p>
UFRGS	2022	Comissão de Direitos Humanos e Combate a Violências Institucionais	<p>Acolhe pessoas vítimas de violações;</p> <p>Divulga caminhos institucionais para registro de denúncias e reclamações;</p> <p>Realiza campanhas, propõe capacitações e outras formas de reflexão em vista de uma cultura universitária inclusiva e respeitosa às diferenças.</p>

UNILA	2017	Comitê Executivo pela Equidade de Gênero e Diversidade (CEEGED)	<p>Implementa a Política de Equidade de Gênero da UNILA;</p> <p>Fomenta ações a partir de quatro focos: a) Enfrentamento da violência de gênero; b) Política de inclusão da maternidade e da paternidade; c) Direitos da comunidade LGBTQIA+; e d) Equidade étnico-racial.</p>
UFSM	2021	Comitê de Igualdade de Gênero	<p>Implementa a política de igualdade de gênero da UFSM;</p> <p>Realiza ações ancoradas em três eixos integradores: a) promoção da igualdade de gênero; b) enfrentamento e responsabilização em casos de violência; e c) assistência;</p> <p>Criou o Espaço Multifuncional “Casa Frida Kahlo” que integra os três eixos e realiza ações vinculadas com o Observatório de Direitos Humanos;</p> <p>Criou a Casa Verônica para acolher pessoas em situação de violência de gênero e realizar ações de promoção da igualdade de gênero.</p>
UFPB	2018	Comitê de Políticas de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	<p>Tem como finalidade construir, implementar e promover, coletivamente uma Política de Prevenção e Enfrentamento à violência contra as mulheres na UFPB, a partir de três frentes de atuação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Acolhimento de mulheres em situação de violência que estudam, trabalham e convivem na universidade; ◆ Ações de prevenção às violências contra as mulheres na UFPB; e ◆ Enfrentamento das violências contra as mulheres dentro e fora do ambiente universitário.

UFOP	2019	Ouvidoria Feminina Athenas	<p>Surgiu em razão do crescente número de casos de violências relatados entre mulheres na universidade;</p> <p>Recebe denúncias de violência contra a mulher e as formaliza diante de instâncias da universidade;</p> <p>Presta assessoria jurídica gratuita para as mulheres que estão em situação de violência.</p>
UNIFAL	2021	Núcleo de Diversidade Sexual e Gêneros (Diverges/UNIFAL-MG)	<p>Planeja, executa, monitora e dissemina um conjunto de políticas, ações e serviços de enfrentamento, combate e erradicação da cultura de violência de gênero na universidade.</p>
UFAL	2017	Comitê de Combate à Violência contra a Mulher, ao Racismo e à Homofobia	<p>Desenvolve ações pedagógicas, pesquisas, propostas de oficina e palestras no âmbito dos direitos humanos em vista da erradicação da cultura de violência;</p> <p>Desenvolve ações assistenciais, com direcionamento psicológico, jurídico e na área da saúde para pessoa em situação de violência.</p>

Fonte: dados da pesquisa do mapeamento dos mecanismos de gênero em universidades brasileiras, coordenada pela Doutora Neiva Furlin.

Os estudos indicam que são poucos os mecanismos e/ou políticas criadas em universidades para a prevenção e o enfrentamento das violências. As iniciativas institucionalizadas são ainda muito recentes, praticamente todas após o ano de 2015, quando as denúncias sobre as violências no ambiente universitário se tornaram mais recorrentes.

Por outro lado, quando existem mecanismos, há situações em que estudantes não querem fazer as denúncias por medo ou porque não acreditam nas instâncias de apuração da universidade, pelo recorrente despreparo para tal atendimento, o que acaba reproduzindo a violência institucional contra as vítimas. Na ausência de iniciativas institucionais eficientes e confiáveis, professoras e estudantes têm criado coletivos feministas, como a Rede não Cala, da USP, que reagem e pressionam as instituições diante das denúncias de violência sexual e de gênero sofridas por membros da comunidade universitária (Vieira; Missi, 2016).

FIQUE SABENDO!

A pesquisa intitulada *Violência de gênero nas universidades: uma análise das Instituições de Ensino Superior no Amazonas*, coordenada pela pesquisadora Milena Fernandes Barroso, realizada entre os anos de 2019 e 2021, indica que o silenciamento é um dos grandes desafios dentro das universidades. Isso, porque 45% das pessoas que sofreram violência relataram dificuldades institucionais para denunciar; 70% das pessoas que sofreram violências não buscaram serviços na instituição. Os principais fatores para não buscarem ajuda são: falta de confiança (23,57%), receio de exposição (22,22%), desconhecimento dos serviços (17,61%) e medo (15,98%).



Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?app=desktop&v=RLb13EjBfNE>

VOCÊ SABIA QUE:

No dia 3 de abril de 2023 foi promulgada a **Lei n. 14.540**, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal. Tal lei pode ser impulsionadora de novas políticas institucionais.

Um exemplo disso é a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) que, ainda em 2023, com base na referida lei, criou a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio. Outras universidades estão lançando portarias, designando comissão para a elaboração da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e Assédio Moral, como é o caso da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

ATENÇÃO



Se sua universidade não possui nenhuma política, pressione para que sejam criadas iniciativas e/ou medidas para cumprir a Lei n. 14.540, de 3 de abril de 2023.

Com a referida lei, as instituições públicas e as privadas, em que haja prestação de serviço público, precisam elaborar ações e estratégias destinadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio sexual e de outros crimes que atentam à dignidade sexual.

FIQUE SABENDO!

Um artigo intitulado *Protocolos de Prevenção e Enfrentamento da Violência Sexual no Contexto Universitário: Uma Análise do Cenário Latino-americano*, publicado em 2021, na revista *Saúde e Sociedade*, da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo (USP), identificou que, de **100 universidades latino-americanas pesquisadas, 60 não possuíam protocolos para prevenir casos de assédio e amparar as vítimas**. Ao contrário, existe a recorrente culpabilização da vítima (“violência institucional”), que frequentemente tem sua palavra – quando ouvida – posta em dúvida. Esse cenário desestimula a denúncia e agrava o ciclo de violência.

Disponível em: <https://operobal.uel.br/sociedade/2021/09/14/ceca-cria-comissao-de-prevencao-a-violencia-sexual-e-de-genero/>





CAPÍTULO

11

MARCOS LEGAIS
INTERNACIONAIS E
LEGISLAÇÃO
BRASILEIRA



Alguns marcos legais internacionais

★ Convenção para Eliminar todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - CEDAW (1979)

Tratado internacional, aprovado em 1979, pela ONU, considerado importante passo para o reconhecimento dos direitos das mulheres como direitos humanos. Possui exigências para que os Estados garantam o respeito aos direitos das mulheres, combinando a proibição da discriminação com políticas compensatórias que acelerem a igualdade por meio da adoção de medidas afirmativas, especiais e temporárias voltadas a aliviar e remediar o padrão discriminatório que alcança as mulheres.

Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/convencao_cedaw1.pdf

★ Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena, 1993)

Nessa conferência, a atuação do movimento de mulheres repercutiu nos textos de Viena, surgindo a Declaração de Viena para a eliminação da violência contra as mulheres. Redefiniu as fronteiras entre o espaço público e a esfera privada, no que diz respeito à violência contra as mulheres: os abusos que tinham lugar na esfera privada – como o estupro e a violência doméstica – passaram a ser interpretados como crimes contra os direitos da pessoa humana.

Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/viena.html>

★ Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará (1994)

Essa convenção, aprovada em 1994, tratou a violência contra as mulheres como uma violação aos direitos humanos, ampliando a proteção aos direitos humanos das mulheres. Define como violência contra a mulher “qualquer ato ou conduta baseada nas diferenças de gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na esfera privada”. Foi o primeiro tratado internacional de proteção aos direitos humanos que reconheceu, de forma enfática, a violência contra a mulher como uma realidade “democrática”, uma ofensa à dignidade humana que alcança todas as mulheres sem distinção de raça, classe, religião, idade ou qualquer outra condição.

Partiu da premissa de que a violência contra a mulher diz respeito a uma manifestação das relações de poder, historicamente, desiguais entre mulheres e homens (violência de gênero). Estabeleceu, pela primeira vez, o direito das mulheres de viverem uma vida livre de violência – uma condição ao seu desenvolvimento –, adotando um novo paradigma na luta internacional em relação à violação dos direitos das mulheres, estabelecendo obrigações aos Estados para assumirem a responsabilidade, erradicarem a violência e sancionarem aqueles que a violarem.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm

Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing, 1995)

Com o subtítulo *Igualdade, Desenvolvimento e Paz*, a conferência instaura uma nova agenda de reivindicações: além dos direitos, as mulheres reclamam a efetivação dos compromissos políticos assumidos pelos governos em conferências internacionais, por meio do estabelecimento de políticas públicas. O documento final *Plataforma de Ação Mundial da Conferência* foi inovador em três principais dimensões: a introdução da noção do conceito de gênero, a do empoderamento da mulher como ponto crucial para a participação no governo e na sociedade e a ideia da transversalidade pela adoção das perspectivas de gênero em todas as pautas das políticas públicas.

Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf

Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável (2015)

A Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, contendo um plano de ação para promover o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza. As metas para o alcance da igualdade de gênero e empoderamento das mulheres e meninas estão concentradas no quinto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e são transversais em outros 12 objetivos globais. Destacamos, aqui, duas metas do quinto ODS, que se relacionam com a necessidade de eliminar as violências e discriminações contra as mulheres:

- a) Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte;
- b) Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e outros tipos.

Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/>

Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Considerada pela ONU, a terceira melhor e mais avançada lei no mundo em relação ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Tem por origem a recomendação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos ao Estado brasileiro, para que adotasse, entre outras coisas, “sem demora, uma lei sobre a violência doméstica” e tomasse “medidas práticas para acompanhar de perto e supervisionar a aplicação de uma lei desse tipo e avaliar sua eficácia”.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015 – Lei do Feminicídio:

Altera o Código Penal brasileiro, incluindo como qualificador do crime de homicídio, o feminicídio, colocando-o na lista de crimes hediondos, com penalidades mais altas.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

Lei n. 13.718, de 24 de setembro de 2018 - Importunação Sexual:

Tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm

Lei n. 14.540, de 3 de abril de 2023 - Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio:

Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14540.htm

Mandado de Injunção MI 4.733/19 – Criminalização da homofobia e transfobia:

Considera a discriminação por identidade de gênero e orientação sexual equiparada ao crime de racismo, nos termos da Lei n. 7.716/1989.



CAPÍTULO

12

FIQUE POR DENTRO:
MATERIAIS SOBRE O
TEMA



VÍDEOS CONCEITUAIS



Violência de gênero
Rita Von Hunty - Tempero Drag
5 de outubro de 2023

Acesse em:
<https://www.youtube.com/watch?v=MFuWYvrCfpk&t=800s>

Saúde – violências de gênero

Telessaúde UFSC
6 de março de 2018

Acesse em:
https://www.youtube.com/watch?v=_TljniZMVZE



Violência de gênero, violência doméstica e violência institucional contra as mulheres

CEAF MPRF
3 de outubro de 2022

Acesse em:
<https://www.youtube.com/watch?v=-sIBxzAVISoy>



O que é Violência Institucional? Campanha Somos Mulheres de Coragem 2023

Diaconia
4 de maio de 2023

Acesse em:
<https://www.youtube.com/watch?v=aW4YcXVea78>



Violência contra a mulher no ambiente universitário - Pesquisa Data Popular/Instituto Avon

Data Popular
16 de fevereiro de 2016

Acesse em:
https://www.youtube.com/watch?v=Bml-Byg_GRUA&t=93s

VÍDEOS ORIENTATIVOS DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO ACERCA DA LEI N. 14.540/2023

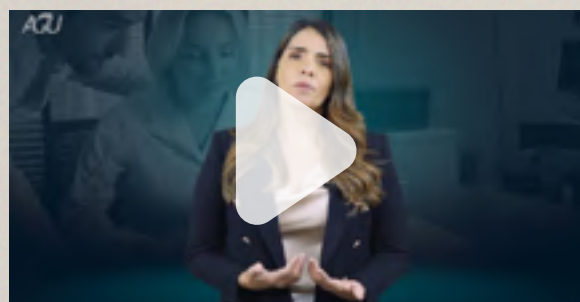


Conceitos jurídicos e modalidades de assédio sexual

Acesse em:
<https://www.youtube.com/watch?v=XS-xbrhmfT0>

Prevenção e combate ao assédio sexual na administração pública

Acesse em:
<https://www.youtube.com/watch?v=PjgvTTon6bs>





Consequências jurídicas do assédio sexual

Acesse em:
https://www.youtube.com/watch?v=k_7ilfbqOYU

Canais de denúncia e tratamento de assédio sexual

Acesse em:
<https://www.youtube.com/watch?v=Uve-B1R9llms>



Efeitos danosos decorrentes do assédio sexual e os meios de prevenção

Acesse em:
https://www.youtube.com/watch?v=-MHps_2K844

INDICAÇÕES DE FILMES E DOCUMENTÁRIOS

- ◆ **Rompendo o silêncio (documentário, 2021)** – um documentário original da HBO, sobre a cultura de violência em universidades brasileiras.
- ◇ **A Lição de Morena (documentário, 2020)** – filme nigeriano, baseado em fatos reais, que aborda assédios na universidade.
- ◆ **The Hunting Ground (documentário, 2015)** – trata sobre a agressão sexual em universidades dos Estados Unidos.

- ◇ **Campus Rape Culture (documentário, 2015)** – explora como as universidades abordam e lidam com casos de agressão sexual.
- ◆ **Till It Happens to You (Clipe musical, 2016)** – Lady Gaga expõe a cultura do estupro e traz à luz todas as etapas pelas quais as vítimas desse tipo de crime passam.
- ◇ **Sweet/Vicious(série, 2016)** – trata da ação de estudantes universitárias que se tornam vigilantes à noite para combater a violência sexual no campus universitário.
- ◆ **Silêncio das inocentes (documentário, 2010)** – mostra como se processa, no Brasil, a aplicação da Lei Maria da Penha e busca ampliar a visibilidade dessa triste situação enfrentada pelas mulheres, além de promover o debate e a reflexão sobre o tema.
- ◇ **Violência nas Universidades: diversidade de violência e silenciamento (reportagem, 2021)** – aborda a temática das violências contra mulheres nas Instituições de Ensino Superior no Amazonas.





CAPÍTULO

13

REFERÊNCIAS

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. **Programa de Prevenção e Enfrentamento ao assédio sexual, no âmbito das Autarquias e Fundações Públicas Federais**. Cartilha. Brasília, DF: Procuradoria-Geral Federal, 2023. Disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/prevencao-e-enfrentamento-ao-assedio-sexual/cartilha_v3_-assedio-sexual-no-ambito-das-autarquias-federais_digital.pdf. Acesso em: 22 jan. 2024.

ALMEIDA, Tânia M. Campos de; ZANELLO, Valeska (org.). **Panoramas da violência contra mulheres nas universidades brasileiras e latino-americanas**. Brasília: OAB Editora, 2022. p. 493-509.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA. **Violência doméstica: não se cale**. Cartilha. Assembleia Legislativa de Santa Catarina, 2021. Disponível em: https://ovm.alesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Cartilha-Violencia-Contra-a-Mulher_MPSC.pdf. Acesso em: 22 jan. 2024.

BANDEIRA, Lourdes. Violência de Gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *In*: HOLLANDA, Heloísa. **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019. p. 293-314.

BARROS, Antonio Teixeira de; BUSANELLO, Elisabete. Machismo discursivo: modos de interdição da voz das mulheres no parlamento brasileiro. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 27, n. 2, e53771, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n253771>.

BELTRAME, Bianca Spode. **Programas de prevenção e tratamento dos casos de assédio: benchmarking entre as IFES**. 2018. 106 p. Trabalho de Conclusão do Curso (Especialização em Administração Pública Contemporânea) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: 7 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 8 jan. 2024.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 14.540, de 3 de abril de 2023**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14540.htm. Acesso em: 16 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências técnicas para atuação de Psicólogas(os) em programas de atenção à mulher em situação de violência.** Conselho Federal de Psicologia. 2013. Cartilha. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2013/05/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2024.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Guia Lilás:** orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal. Brasília, DF: CGU, 2023. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/16385/4/Guia_para_prevencao_assedio.pdf. Acesso em: 22 jan. 2024.

FURLIN, Neiva. A categoria de gênero e o seu estatuto na produção do conhecimento: algumas considerações teóricas. **Revista Sociais e Humanas**, Santa Maria, v. 27, n. 2, p. 110-127, maio/ago. 2014.

SARDENBERG, Cecilia; TAVARES, Márcia. **Violência de gênero contra mulheres:** suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. Salvador: EDUFBA, 2016.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). **Pensamento feminista:** conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 49-82.

UNESPAR. Diretoria de Direitos Humanos. **Violências na Universidade:** prevenção e enfrentamento na Unespar, 2023. Cartilha. Disponível em: <https://www.unesparinclusiva.com.br/general-6-1>. Acesso em: 22 jan. 2024.

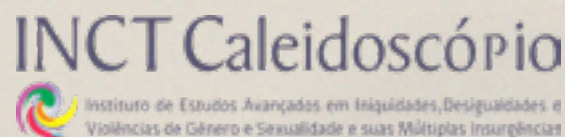
VIEIRA, Bianca; MISSI, Luiza. Dois anos após CPI, casos de estupro não têm punição. **Jornal do Campus**, 29 nov. 2016. Disponível em: <https://www.jornaldocampus.usp.br/index.php/2016/11/dois-anos-apos-cpi-casos-de-estupro-nao-tem-punicao/>. Acesso em: 13 out 2023.

ZULIM, Giovanna; GREGÓRIO, Juliana. Estudantes denunciam assédio e estupro em universidades do interior de SP. **A Verdade**, 4 jul. 2022. Disponível em: <https://averdade.org.br/2022/07/estudantes-denunciam-assedio-e-estupro-em-universidades-no-interior-de-sp/>. Acesso em: 20 jan. 2024.

APOIO



REALIZAÇÃO



GRUPOS DE PESQUISA

- Educação, Políticas Públicas e Cidadania (GEPPeC) - Unoesc
- Gênero, Educação e Cidadania na América Latina (Gecal) - Uniplac

UNIVERSIDADE

